



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.627/2021.

"Estabelece Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um Plano de Ação Municipal para Adequação e Implantação do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), envolvendo todos os entes que compõem a administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cerqueira César o Plano de Ação voltado a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. O SIAFIC a ser implementado, corresponde à uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal, incluindo a responsabilidade por sua contratação, com ou sem rateio de despesas, que deverá ser utilizada pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos que compõem ou vierem a compor a Administração Pública Direta e Indireta Municipal, incluídos as Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada ente.

§ 1º. O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e dados contábeis, relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. O Poder Executivo será responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia.

Art. 3º. Será constituída Comissão Especial para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC e prazos de adequação e implementação, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que contará com representantes de todos os poderes a serem implementados o SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de Contratação de empresa para implementação do SIAFIC, deverá seguir aos requisitos mínimos e prazos de implementação estabelecidos no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto, revisados e avaliados pela Comissão Especial.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de abril de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta